

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 1º/12/2003, publicado no DODF de 2/12/2003, p. 6. Portaria nº 368, de 22/12/2003, publicada no DODF de 24/12/2003, p. 8.

Parecer nº 218/2003-CEDF Processo nº 030.004724/2002

Interessado: Instituto Técnico Educacional "Madre Teresa"

- Aprova a nova matriz curricular do curso Técnico em Enfermagem do Instituto Técnico Educacional "Madre Teresa", localizado na QNH 8, Lote 2, 1° e 2° andar, Taguatinga-DF.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO – O Instituto Técnico Educacional "Madre Teresa", localizado na QNH 8, Lote 2, 1° e 2° andar, Taguatinga-DF, instituição credenciada por 3 (três) anos, a partir de agosto de 2001, pela Portaria n° 96/2002-SE, solicita aprovação para as alterações que efetuou na matriz curricular do curso Técnico em Enfermagem, aprovada pelo Parecer n° 18/2002-CEDF.

A direção da instituição julga que as mudanças são necessárias a fim de atender a Portaria nº 47/2002, da Secretaria de Estado de Saúde (fls. 20 às 25), que aprovou as "Normas para a concessão de Estágio Curricular, Atividades Práticas, Visita Técnica e Treinamento em Serviço", quando realizado no âmbito das unidades de saúde vinculadas a essa Secretaria (fl. 20).

Anexo à referida Portaria está o "Protocolo de Normas para a concessão de Estágio Curricular nos Cursos Técnicos de Enfermagem nas Unidades da SES-DF" (fls. 22 às 25), pelo qual foi estabelecido que o estágio supervisionado realizado nas unidades públicas de saúde terá a duração de 650 horas no curso Técnico em Enfermagem.

ANÁLISE – A nova proposição da escola foi analisada pela SUBIP-SE, por intermédio da Técnica responsável (fls. 15 e 16), que declarou que a nova matriz curricular atende à legislação vigente. Cumpre, neste ponto, destacar a informação da SUBIP-SE de que a nova matriz curricular foi implantada em agosto de 2002 (fl. 16), único procedimento que não está em consonância com a disposição da Resolução nº 2/98-CEDF, art. 84, § 1º - VII, alínea "a", uma vez que o processo foi autuado em 22/11/2002.

A assessoria do Colegiado, compatibilizando a matriz curricular aprovada pelo Parecer nº 18/2002-CEDF (fl. 13), com a matriz que ora se propõe para aprovação (fl. 14), verificou que as alterações foram substanciais e recaíram sobre os seguintes pontos:

- 1. substituição dos componentes curriculares Anatomia Humana e Fisiologia Humana que passaram a constituir uma única disciplina, **Anatomia e Fisiologia Humana**, com carga horária total de 100 horas;
- 2. substituição dos componentes Microbiologia e Imunologia e Parasitologia Humana pela disciplina **Microbiologia, Imunologia e Parasitologia Humana,** com carga horária total de 100 horas;
 - 3. redução da carga horária das disciplinas:
 - . Fundamentos da Educação e Saúde, de 30 para 20 horas;
 - . Nutrição e Dietética, de 60 para 50 horas;

GDF CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

. Enfermagem Médica, de 120 para 100 horas;

- . Promoção da Saúde e Segurança, de 60 para 50 horas.
- 4. ampliação da carga horária das disciplinas:
- . Introdução à Enfermagem, de 120 para 160 horas exigindo-se como pré-requisito para cursá-la as disciplinas Anatomia e Fisiologia Humana, Microbiologia, Imunologia e Parasitologia Humana e Nutrição e Dietética;

SE

- . Enfermagem Cirúrgica, de 100 para 120 horas;
- . Noções de Administração de Unidades de Enfermagem, de 40 para 50 horas;
- . Estágio Supervisionado, de 400 para 650 horas;
- 5. desmembramento das disciplinas:
- . Psicologia Aplicada e Ética Profissional em **Psicologia Aplicada** com carga horária total de 20 horas e **Ética Profissional** também com carga horária de 20 horas;
- . Enfermagem Materno Infantil-Juvenil em Enfermagem em Pediatria, com carga horária de 30 horas e tendo como pré-requisito a disciplina Enfermagem Médica, e em Enfermagem Obstetrícia com carga horária de 70 horas;
 - . Pronto Socorro e UTI em **Pronto Socorro**, com 40 horas e **UTI**, também com 40 horas;
- 6. inclusão no currículo das disciplinas Português e Matemática, com carga horária total de 20 horas cada uma;
- 7. definição dos pré-requisitos Estudos Regionais e Fundamentos da Educação e Saúde para o aluno cursar Enfermagem em Saúde Pública;
 - 8. supressão da disciplina Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem.

Nas fls. 9 às 12 encontra-se o quadro demonstrativo dos recursos humanos da escola para o curso Técnico em Enfermagem.

O relatório da SUBIP-SE conclui com "... parecer favorável quanto a operacionalidade da Matriz Curricular às fls. 14 ... ".

O presente processo foi retirado de pauta, por decisão da Câmara, na reunião de 18/8/2003, com a seguinte diligência:

- "I. Pronunciamento de especialista da área, acerca das alterações efetuadas na matriz curricular aprovada pelo Parecer nº 18/2002-CEDF, em especial quanto à unificação, em uma só disciplina, das disciplinas Microbiologia e Imunologia e Parasitologia Humana em Microbiologia, Imunologia e Parasitologia Humana;
 - 2. Esclarecimentos da instituição educacional quanto:
- a) ao currículo cumprido pelos alunos que iniciaram o curso na vigência da matriz curricular aprovada pelo Parecer nº 18/2002-CEDF.
 - b) se a nova matriz curricular já vem sendo aplicada e desde quando."

Em expediente de 29/8/2003, fls. 33 a 36, firmado pelo Diretor Pedagógico e pela Responsável Técnica, especialista da área, a instituição educacional, justificou, em detalhes, as alterações ocorridas na matriz curricular, bem como as razões para as mesmas.



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Foi anexado ao processo cópia do Parecer Técnico COREN-DF nº 011/2003, emitido por Conselheira Enfermeira – especialista da área, aprovado pelo Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – COREN-DF, com o seguinte teor:

"ANÁLISE:

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela instituição de ensino referentes às diretrizes que nortearam as alterações da matriz curricular do Curso Técnico de Enfermagem, anteriormente aprovada pelo Parecer CEDF nº 18/2002;

CONSIDERANDO a proposta de unificação dos componentes curriculares das disciplinas Microbiologia, Imunologia e Parasitologia Humana para que o desenvolvimento pedagógico destes componentes possam ser aprimorados e,

CONSIDERANDO, ainda que não houve prejuízo da carga horária anteriormente oferecida para a nova proposta curricular.

CONCLUSÃO:

Somos de parecer favorável à unificação dos componentes curriculares supracitados, com carga horária de 100 (cem) horas, conforme justificativa apresentada pelo Instituto Educacional Madre Teresa".

A instituição educacional informou que a matriz curricular aprovada pelo Parecer nº 18/2002-CEDF foi adotada para as turmas que concluíram o curso até 26/6/2003. Informou, ainda, que a nova matriz curricular passou a ser operacionalizada para as turmas iniciadas em 1º/8/2002, e solicitou a validação dos atos escolares praticados.

CONCLUSÃO – Em face do exposto, o parecer é por:

- a) aprovar a nova matriz curricular do curso Técnico em Enfermagem, anexada a este parecer, do Instituto Técnico Educacional "Madre Teresa", localizado na QNH 8, Lote 2, 1° e 2° andar Taguatinga-DF, mantido por LPC Sociedade Educacional Ltda.
- b) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a partir de 1º de agosto de 2002, com base na matriz curricular ora aprovada.

Sala "Helena Reis", Brasília, 18 de novembro de 2003

GERALDO CAMPOS Relator

Aprovado na CEP e em Plenário em 18/11/2003

> CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer nº 218/2003-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Regime: Modular

Instituição Educacional: Instituto Técnico Educacional "Madre Teresa"

Turno: Diurno/Noturno

Curso: Técnico em Enfermagem

Modalidade: Regular **Duração**: 1850 horas

MÓDULO I CARGA HORÁRIA PRÉ-REQUISITO 1. Estudos Regionais 20 2. Anatomia e Fisiologia Humana 100 3. Microbiologia, Imunologia e Parasitologia Humana 100 4. Higiene e Profilaxia 20 5. Fundamentos da Educação e Saúde 20 6. Nutrição e Dietética 50 7. Psicologia Aplicada 20 8. Ética Profissional 20 --9. Introdução à Metodologia da Pesquisa 20 10. Português 20 11. Matemática 20 Subtotal 410 MÓDULO II CARGA HORÁRIA PRÉ-REQUISITO 12. Introdução à Enfermagem 160 2-3-6 13. Enfermagem em Saúde Pública 80 1-5 14. Enfermagem Médica 100 15. Enfermagem Cirúrgica 120 16. Enfermagem em Pediatria 30 14 70 17. Enfermagem em Obstetrícia 18. Enfermagem em Neuropsiquiatria 50 Subtotal 610 **MÓDULO III** CARGA HORÁRIA PRÉ-REQUISITO 19. Noções de Administração de Unidades de Enfermagem 50 Todas do Módulo II 20. Pronto Socorro 40 Todas do Módulo II

Observações:

22. Promoção da Saúde e Segurança

23. Estágio Supervisionado

21. UTI

- 1. O Curso destina-se aos alunos que concluíram ou estão cursando o Ensino Médio ou estudos equivalentes.
- 2. Os componentes curriculares poderão ser desenvolvidos em 3 blocos devidamente modularizados, sendo o primeiro com 11 componentes, o segundo com 7 e o terceiro com 4 componentes, perfazendo um total de 1200 horas mais 650 horas de Estágio Supervisionado. De acordo com o disposto no Regimento modular, o Instituto Técnico Educacional "Madre Teresa" expedirá Diploma de Técnico em Enfermagem, após conclusão dos módulos, do Estágio Supervisionado e mediante a comprovação de conclusão do ensino médio.

40

50

180

1200

650

1850

Todas do Módulo II

Todas do Módulo II

Todas do Módulo I, II e III

3. O Estágio Supervisionado será realizado a partir do Módulo III.

Subtotal

TOTAL

TOTAL GERAL

4. Horário de Funcionamento: Matutino: das 8h às 12h15

Vespertino: das 14h às 18h15 Noturno: das 19h às 23h15

5. A duração do módulo-aula é de 60 minutos cada, sendo oferecidos 4 (quatro) tempos de aula de efetivo trabalho escolar.